



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI DE Nº 652/2024, DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE AUMENTO DE 3,48% DA DATA BASE DO ANO DE 2023 E 3,48% REFERENTE A DATA BASE DO ANO DE 2024, SOBRE O SALÁRIO BASE/CONCURSO/NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA - TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA DO MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conforme artigos 71 e 94, APROVU e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste na data base salarial no percentual de 3,48 % sobre o salário base/concurso/nomeação da data base do ano de 2023 e mais 3,48% da data base do ano de 2024, para os Profissionais do Quadro da Educação do Município de Wanderlândia/TO.

Parágrafo Único. O pagamento retroativo será pago em parcela única, no vencimento do mês de abril de 2024.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições que houverem em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, aos 22 do mês de Abril de 2024


DJALMA ARAUJO FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PÇA. ANTONIO NETO DAS FLORES Nº 814 – CENTRO CEP 77860-000 FONE (63) 3453-1176